

L. Marinho 98.

Lei n.º 741, de 2 de Outubro de 1956.

Autoriza o pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrasados.

A Câmara Municipal de Porto Feliz junta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de $\text{R\$} 30.000,00$ (trinta mil cruzados), destinados ao pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrasados.

Art. 2.º - Para fazer face as despesas desta Lei, ficam anuladas as seguintes verbas:

Totalmente:

Lei n.º 606, de 1.º de Fevereiro de 1956 (crédito), $\text{R\$} 3.278,40$

Especialmente:

Lei n.º 621, de 3 de Março de 1956 (crédito), $\text{R\$} 10.000,00$

Lei n.º 574, de 7 de Janeiro de 1956 (crédito), $\text{R\$} 16.721,60$

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que tratamos no artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Outubro de 1956.

Lamaro Marinho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Outubro de 1956.

José Gonçalves
Secretário